



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.933 - DE 06 DE AGOSTO DE 1993.**

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, em parceria com outros municípios, um 'STAND' na **FEIRA AGF-TOTTAL - HOLANDA, SETEMBRO'93** e dá outras providências.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, juntamente com outros municípios da região produtora de citros e com a iniciativa privada, a compra de um 'STAND' na **FEIRA AGF-TOTAAL - HOLANDA, SETEMBRO'93**, destinado à exposição da Bergamota Montenegrina, com vistas a sua futura exportação.

Art. 2º - O custo da participação do Município não poderá ultrapassar ao valor equivalente a US\$ 1.150 (hum mil e cento e cinquenta dólares turismo), convertidos em moeda nacional ao câmbio do dia.

Art. 3º - A verba deverá ser repassada com a necessária antecedência à **CÂMARA DE COMÉRCIO HOLANDO-BRASILEIRA**, estabelecida à Rua Marquês de Itú nº 503, 6º andar, São Paulo-SP, CGC nº 61.786.638/0001-94, BANCO ITAÚ S/A, Agência nº 0553, Conta número 12120-3, a quem fica aberto o prazo de 15 dias para comprovar a compra e o pagamento.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....


Art. 4º - Fica o Executivo, igualmente, autorizado a abrir crédito especial e incluir no Plano Plurianual 90-93 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1993, o seguinte: SMAIC - 11: Ind. e Com. e Serv.; 63 - Serviços; 355 - Promoção Ext. do Comércio; 116335.1.0 - Participação em feiras e Exposições no Exterior; Elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.


Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a seguinte dotação orçamentária: 0401.03070212.017-3132-403.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06 de agosto de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.